Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com.

Lei nº 3.567, de 05 de Maio de 1.977.

Concede contribuição e abre crédito especial.

O Povos do Município de Frutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma contribuição de Cr$ 5.000,00 em favor da Festa do Peão do Boiadeiro de Aparecida de Minas, deste Município, por se tratar de uma promoção importante para as forças produtoras de Frutal.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 5.000,00.

Art. 3º - Para constituir recursos a esta abertura de crédito, fica anulada a seguinte parcela orçamentária:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 05 - Serviço de Educação e Saúde
Função - 08 - Educação e Cultura
Programa - 46 - Educação Física e Desportos
Sub-Programa - 2280 - Parques Recreativos de Desportos
Código e Elemento - 4.1.1.0.00 - Obras Públicas..... Cr$ 5.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o

conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de Maio de 1.966.

Reg.º e pub.: nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. [illegible]

Lei nº 3.568, de 05 de Maio de 1.966.

Referenda convênio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado, em todos seus termos, o convênio assinado pela Prefeitura Municipal em 8 de Janeiro de 1966, com o [illegible], para funcionamento deste órgão Federal em Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de Maio de 1.966.

Reg.º e pub.: nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. [illegible]